

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
RECEBIDO
Em: 14/06/2023
Richardson Ruan da C. Freire
DIRETOR DO DEP. ADMINISTRATIVO
CNPJ: 176.331.374-26 - MAT.: 61



APROVADO EM Única DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NÍSIA FLORESTA/RN, EM, 05/07/23
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO VEREADOR CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE**

PROJETO DE LEI Nº 013 /2023

Dispõe sobre a denominação de rua (sem saída) localizada na Praia de Barreta, neste município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Nossa Senhora de Fátima, a rua sem saída que tem início na Rua Padre João Maria, localizada na Praia de Barreta neste município.

Art. 2º. Comunique-se aos Correios, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em 14 de junho 2023.

ANDRÉ GONDIM
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO VEREADOR CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE**

JUSTIFICATIVA

A denominação da rua em foco trará uma melhor organização em nosso Município, facilitará o endereçamento postal e será a melhor maneira de cobrar que Correios, Cosern, Caern e as empresas de telefonia em geral exerçam um serviço de melhor qualidade.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em 14 de junho 2023.

ANDRÉ GONDIM

Vereador





PROVADO EM Única DISCUSSÃO
Pela das Seções da Câmara Municipal de
Nísia Floresta/RN EM 05/07/23
[Assinatura]
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO ALMIR DA SILVA LEITE**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 013/2023 que “Dispõe sobre a denominação de rua (sem saída) localizada na Praia de Barreta, neste município.”.

1. RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 013/2023 que “Dispõe sobre a denominação de rua (sem saída) localizada na Praia de Barreta, neste município.”, de autoria do Vereador André Gondim.

Pois bem, em conformidade com o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, “*Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento*”.

2. FUNDAMENTOS

A proposição em análise se apresenta plenamente condizente com os preceitos legais e constitucionais, não necessitando de emenda ou substitutivo.

No que tange aos aspectos relacionados à técnica legislativa, a iniciativa se desincumbiu do dever de observar as exigências inseridas na legislação de

[Assinatura]

Alvaro
Alvaro

regência. Quanto à autoria, ela é concorrente do Executivo e Legislativo municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Finalmente, no que se refere à conformidade gramatical e lógica do texto normativo, sob ambos os aspectos, o Projeto de Lei nº 013/2023 tem o texto bem redigido.

Todos esses aspectos foram analisados com a assessoria da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tomando em consideração a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, submetidos, inclusive, à Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, esta Comissão resolve emitir o presente Parecer de forma **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria em análise (o Projeto de Lei nº 013/2023).

É o parecer.

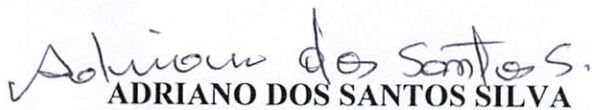
Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2023.



Alexandro Freire de Santana

ALEXANDRO FREIRE DE SANTANA

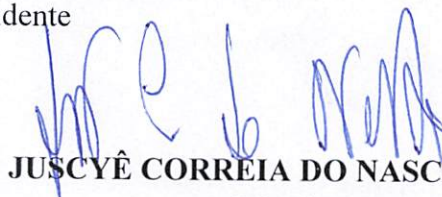
Presidente



Adriano dos Santos Silva

ADRIANO DOS SANTOS SILVA

Relator



Juscyê Correia do Nascimento

JUSCYÊ CORREIA DO NASCIMENTO

Membro